

Ofício nº 070/2024-P

Dois Córregos, 14 de maio de 2024.

#### Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, projeto de lei que "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS O "DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA - AFI", A SER LEMBRADO NO DIA 14 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

De plano é relevante salientar que o termo Apraxia de Fala na Infância - AFI é o distúrbio neurológico motor da fala já na tenra idade.

Ele déficit resulta de um consistência e precisão dos movimentos necessários à fala de uma criança.

A criança que tem AFI possui ideia do que quer comunicar, mas seu cérebro falha ao planejar e programar a sequência de movimentos e gestos motores da mandíbula, dos lábios, da língua e de outros articuladores, responsáveis por produzir os sons que formam sílabas, palavras e frases.

Geralmente são crianças que compreendem bem a linguagem, mas falar se torna um grande desafio.

Elas consequem planejar não movimentos para a fala ocorrer no tempo certo, a fim de que as palavras sejam produzidas na ordem correta.

característica Outra observada nas crianças com AFI é uma fala muito limitada, com pobre repertório de palavras, podendo ser de difícil compreensão.

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 620/2024 DATA: 15/05/2024 - HORA: 08:11

Projeto de Lei 70/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro Assunto: Inclui no calendário oficial de eventos do municipio de

Dois Córregos o "Dia da Conscientização da Apraxia de fala na Infância - AFI", a ser lembrado no dia 14 de maio, e dá outras

(14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP



Crianças com AFI podem apresentar, também, mastigação ruim, presença de engasgos, bem como atraso no desenvolvimento motor, quedas frequentes e dificuldades na coordenação motora.

As características da AFI podem ser notadas desde as etapas mais iniciais do desenvolvimento da criança, embora sejam melhor identificadas a partir dos dois primeiros anos de vida.

O estudo da apraxia no Brasil é recente e o diagnóstico ainda é bastante difícil, inclusive porque pais e educadores costumam atribuir dificuldades de fala, na criança, a motivos como preguiça e pouca estimulação.

Em virtude da ausência de informação adequada, geralmente pais procuram auxílio de um fonoaudiólogo tardiamente, o que pode prejudicar a qualidade de vida da criança, principalmente quando esta já alcançou a adolescência ou a fase adulta.

Relevante destacar que somente intervenção especializada poderá auxiliar a criança de forma efetiva no processo de comunicação.

Logo, a criança diagnosticada com apraxia precisa se sentir acolhida e aceita, além de receber tratamento específico e multidisciplinar.

Afora isso, contar com a participação da família no processo terapêutico, fundamental para a obtenção dos melhores resultados.

Dessa forma, renite-se, quanto antes foi iniciado o acompanhamento, melhores e mais rápidos serão os resultados.

Daí porque a informação é o melhor caminho para mudar a realidade das crianças acometidas de Apraxia da Fala na Infância.

A terapia fonoaudiológica adequada, acompanhada do suporte familiar gera progresso na fala, bem ainda na comunicação como um todo.

2



Pois é este o motivo que leva à apresentação do presente projeto de Lei para a apreciação dos integrantes dessa E. Casa Legislativa.

Instituir o 14 de maio, que no Brasil e em diversos países é considerado como o Dia de Conscientização sobre a AFI, para que a matéria seja anualmente discutida, se converte em caminho para tornar o distúrbio neurológico conhecido e mais facilmente identificável.

Mais que isso, a proposta de lei em questão possibilita à administração oferecer treinamento para profissionais da área de fonoaudiologia, o que é fundamental para o diagnóstico e tratamento.

Da mesma forma, permite levar informações a educadores que atuam na rede municipal, essencial para o encaminhamento de crianças ainda na etapa da educação infantil, para avaliação especializada.

Assim e com esses argumentos, nada mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES MD. Presidente da Câmara Municipal de DOIS CÓRREGOS - SP.



#### PROJETO DE LEI N° 070, DE 2024

(INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS O "DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA - AFI", A SER LEMBRADO NO DIA 14 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais etc.

- Art. 1º Fica instituto no Calendário Municipal de Eventos do Município de Dois Córregos o "Dia de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância AFI", a ser lembrado, anualmente, no dia 14 de maio.
- Parágrafo único. Quando o dia 14 de maio cair num sábado ou domingo, as atividades alusivas à data acontecerão sempre no dia útil imediatamente anterior.
- Art. 2º O "Dia de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância AFI", de caráter educativo e informativo, terá como objetivos, dentre outros:
- I a realização de reuniões, debates e ciclo de palestras sobre a AFI;
- II a distribuição de material informativo sobre a
  prevenção e diagnóstico precoce da AFI;
- III a efetivação de capacitações de profissionais fonoaudiólogos da rede pública municipal sobre e diagnóstico precoce e tratamento da AFI;
- IV a disponibilização de informações a educadores que atuam na rede municipal, em especial na educação infantil, para que crianças que apesentem características da AFI sejam encaminhadas para avaliação especializada.



Art. 3º O Poder Executivo fará constar do orçamento municipal recursos para o custeio de atividades relativas aos I, II, III e IV do Art. 2º desta lei, conforme programação anual definida.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO Prefeito Municipal

